

**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CARAPICUÍBA**  
**Edital de Alocação - Programa Ensino Integral 2025**

O Coordenador Geral -Dirigente Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução 77/2024, Resolução 93/2024 e Resolução SEDUC 95/2024, torna público o cronograma da Sessão de Alocação de Classe e Aulas conforme abaixo:

**I. Cronograma**

**Alocação:** 5 de setembro de 2025, às 09 horas, presencialmente na Unidade Regional de Ensino Carapicuíba, situada à Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V, Carapicuíba- SP

**Informações:**

Comparecer na sessão de alocação munidos dos seguintes documentos:

- 1 – Documento pessoal com foto - RG
- 2 – CPF
- 3 – Certificado de conclusão – Diploma
- 4 – Histórico escolar com data da Colação de Grau
- 5 – Cópia do Comprovante de Inscrição 2025

Somente docentes credenciados para atuar no PEI e com entrevista deferida poderão participar da Alocação.

**Relação de Vagas**

**LINGUA PORTUGUESA**

EE Conceição da Costa Neves – 01 EF

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

EE Didita Cardoso Alves – 01 EFAI

**MATEMÁTICA**

EE Edgard de Moura Bittencourt 01-EF (LG de 12/08 à 07/02/2026)

EE Manoel da Conceição Santos – 01 EF

EE Hadla Feres – 01 EM

EE Maria Helena Mardegan Scabello - 01 EM

EE Roque Celestino Pires - 01 EM

**HISTÓRIA**

EE Maria Helena Mardegan Scabello - 01 EF

EE EE Roque Celestino Pires - 01 EM

**LIBRAS**

EE Antonieta Di Lascio Ozeki

EE Pedro Casemiro Leite

## II. Disposições Finais

- **Conforme Artigo 13 da Resolução 77/2024** - A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.
  - §1o - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.
  - §2º - O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.
  - §3º - O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.
  - §4o - Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3o deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.
- **Conforme Artigo 14 da Resolução 77/2024** Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.
- **Conforme Artigo 21 da Resolução 77/2024:** compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.
- **Conforme Artigo 44 da Resolução 95/2024:** O docente titular de cargo, não efetivo e contratado com classe e/ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial poderão participar da alocação, mas sua designação no Programa de Ensino Integral – PEI será concretizada somente **após a atribuição da totalidade das aulas e/ou classe a outro(s) docente(s)**, neste ínterim, deverá permanecer em exercício na unidade escolar de origem.

Carapicuíba, 04 de setembro de 2025.

Comissão de Atribuição - DERC